

- FUNPREVSSBV -

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA**

PORTARIA nº 049/2013 – FUNPREVSSBV, datada de 07 de Outubro de 2013.

O Exmo. Sr. **DARIO GONÇALVES JUNIOR**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor municipal **ELBER MONTEIRO DE SANTANA** no cargo de **OFFICE BOY** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) Para concessão do benefício: Constituição Federal de 1988, Artigo 40, Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, cominado também com o Art. 83, I, 84, I, § único e Art. 85 da Lei Municipal n.º 102/2003 de 23 de Maio de 2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

b) Para concessão de vantagens que integram o provento: Art. 83, I, 84, I, § único e Art. 85 da Lei Municipal n.º 102/2003, de 23 de Maio de 2003 (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA).

Art. 3º - Provento mensal: R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais);

a) Adicional de tempo de serviço: no percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base que corresponde ao valor de R\$40,68 (quarenta reais e sessenta e oito centavos) com fundamento no Art. 83, inciso I, 84, I, § único e Art. 85 da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Total Bruto: - R\$718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista, 07 de Outubro de 2013.


DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

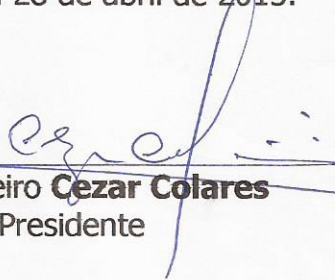
ACÓRDÃO Nº 26.667

Processo : 201318796-00
Origem : Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Aposentadoria
Interessado : **Elber Monteiro de Santana**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Portaria nº 049/2013. Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista. Aposentadoria. Art. 40, § 1º, I, da CF/88. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 42 e 43 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **registrar a Portaria nº 049/2013** (fls. 02), de 07 de outubro de 2013, do **Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista**, que aposenta por invalidez, **Elber Monteiro de Santana**, no cargo de Office Boy, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88**, com percepção de proventos mensais proporcionais, no valor de **R\$-718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 2015.


Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente


Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR